



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO
CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR E ESPLANADA
PRAIA FLUVIAL - RIBEIRA DE ALMACEDA

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do contrato consiste na cessão da exploração das instalações do Bar de Apoio da Praia Fluvial de Alameda, propriedade do Município de Castelo Branco, registado provisoriamente sob o artigo P1852, que irá agregar dois prédios urbanos inscritos na matriz predial urbana sob os números 68 e 180 e descritos na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob os números 1099 e 1100, respetivamente, melhor identificadas e caracterizadas na planta anexa (anexo I), compostas de bar e esplanada, incluindo instalações sanitárias, e compreende o direito de ocupação e de exploração com vista à prestação de serviços de restauração, bebidas e similares, sem que possa ser impedido, condicionado ou limitado o acesso à zona balnear a quaisquer utilizadores, designadamente banhistas.

1.2. As condições para a cessão de exploração poderão ser consultadas nos Serviços Municipais sitos na Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco, todos os dias úteis, das 9h00m às 12h30 e das 14h00 às 16h30m, até ao dia anterior à realização da hasta pública. Caso sejam requeridas cópias dos documentos, o seu custo será o que consta da Tabela da Taxas em vigor.

2. - COMISSÃO:

2.1. O procedimento é dirigido por uma Comissão composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) vogais efetivos e 2 (dois) suplentes:

Presidente: Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, da Câmara Municipal de Castelo Branco;

Vogais efetivos: Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Castelo Branco e Anibal Cravo Magueijo Duarte, Técnico Superior da Câmara Municipal de Castelo Branco;

Vogais suplentes: Romeu Filipe Gonçalves Fazenda, Chefe da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida e Ruben Manuel Martins Roque, Dirigente intermédio de 3.º Grau da Câmara Municipal de Castelo Branco.

2.2. Nas faltas ou impedimentos de algum dos membros efetivos da Comissão, a substituição é feita pelos vogais suplentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

3. – PUBLICIDADE:

3.1. O procedimento será publicitado através de edital afixado nos locais de estilo na sede de concelho e na freguesia de Alameda, e a publicar no sítio da internet do Município e num jornal local.

3.2. O edital e as condições do procedimento encontram-se ainda disponíveis em www.cm-castelobranco.pt.

4. CONCORRENTES:

4.1. Podem participar na hasta pública os concorrentes que, sendo pessoas singulares ou coletivas, preenchem os seguintes requisitos:

- a) Não estejam em dívida para com a CMCB por contribuições, tarifas, taxas, rendas ou outros;
- b) Não sejam devedoras de qualquer importância à Segurança Social;
- c) Não sejam devedoras de qualquer importância à Fazenda Nacional;

4.2. A prova das situações referidas no número anterior deverá ser feita através de documentos entregues até 1h00 antes do início do ato público e abertura da praça.

4.3. Para efeitos da alínea a) do n.º 1, os concorrentes devem apresentar declaração sob compromisso de honra de inexistência de dívidas para com a Câmara Municipal de Castelo Branco por contribuições, tarifas, taxas, rendas ou outros, para confirmação pelos serviços antes do início do ato público.

4.4. Podem participar nos lanços os concorrentes ou seus representantes, desde que devidamente credenciados para esse efeito.

5. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os concorrentes devem apresentar, para além dos documentos referido no ponto anterior, os seguintes elementos e/ou documentos:

- a) Indicação do nome, número de identificação fiscal, número de identificação civil (bilhete de identidade ou cartão de cidadão), estado civil e domicílio, no caso das pessoas singulares;
- b) Indicação da denominação social, número de pessoa coletiva, sede, objeto social, nome dos titulares dos órgãos sociais ou de outras pessoas com poderes para obrigar a sociedade e matrícula do registo comercial, documento que comprove essa qualidade, no caso das pessoas coletivas;

6. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação será feita à proposta de melhor preço mensal, ao qual acresce IVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

6.2. O preço base de licitação é de 300,00€ (trezentos euros) por mês, ao qual acresce IVA.

6.3. O montante mínimo de cada lance é de 50,00€ (cinquenta euros), ao qual acresce IVA.

7. Praça

7.1. A hasta pública irá decorrer no dia 22 de maio de 2026, pelas 10h, no Salão Nobre desta Câmara Municipal.

7.2. Podem participar na hasta pública os interessados que cumpram o previsto no ponto 4 e 5 do presente documento.

7.3. Podem participar na hasta pública os concorrentes ou seus representantes, desde que devidamente credenciados para esse efeito.

7.4. No decurso do ato público de propostas, caso existam reclamações apresentadas, as mesmas serão apreciadas pela comissão, sem prejuízo da possibilidade do recurso aos meios legais de impugnação graciosa e contenciosa.

7.5. As pessoas singulares que intervêm em nome próprio deverão identificar-se mediante exibição do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou documento equivalente.

7.6. As pessoas coletivas podem fazer-se representar pelas pessoas com poderes para obrigar, que terão de exibir o cartão de cidadão, bilhete de identidade ou documento equivalente.

7.7. Os proponentes podem também fazer-se representar por procuradores, que terão neste caso de apresentar uma procuração com poderes bastantes para o efeito.

8. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

8.1. Serão excluídos os concorrentes cujos documentos sejam recebidos fora do prazo.

8.2. A falta ou lapso na indicação dos outros elementos, assim como a falta de algum dos documentos poderá não determinar a exclusão do concorrente desde que seja suprida e/ou retificada até final do período de apresentação dos documentos, isto é, até 1h00 antes do início do ato público e abertura da praça.

9. - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS INTERESSADOS:

Os interessados obrigam-se a prestar, relativamente à documentação apresentada, os esclarecimentos que a Câmara Municipal de Castelo Branco, através da Comissão, considere necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

10. – ADJUDICAÇÃO:

10.1. Terminada a licitação, a Comissão elabora relatório preliminar no qual propõe a adjudicação provisória ao proponente que apresentou o lance mais elevado.

10.2. O adjudicatário procede de imediato ao pagamento de 2 meses do valor da adjudicação (mensal).

10.3. A Comissão elabora auto de arrematação provisória, que deve ser assinado por todos os membros e pelo adjudicatário.

10.4. A adjudicação é efetuada por deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO:

11.1. O Município reserva-se o direito de não adjudicar a cessão de exploração dos estabelecimentos, designadamente no caso de se verificarem indícios sérios de práticas restritivas da concorrência ou quando se verifique fundado indício de conluio entre os proponentes, sem que daí decorra qualquer obrigação de indemnização, seja a que título for, para com os interessados.

11.2. De igual modo, não há lugar a adjudicação, designadamente, quando se verifique a prestação de falsas declarações, falsificação de documentos ou não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. CONTRATO

O contrato de cessão de exploração será reduzido a escrito.

Castelo Branco, 11 de maio de 2026

O Presidente da Câmara,

Leopoldo Martins Rodrigues